



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRACA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.023/88 - Reautuado em 13-05-94
INTERESSADO : Katshumi Suizu
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Santo André
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Noqueira
de Sá
PARECER CEE Nº 828/94 - CETG - "D" Aprovado em 16-11-94
Comunicado ao Pleno em 14-12-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Katshumi Suizu para lecionar, a partir de 1º de março de 1994, as disciplinas "Administração de Produção" e "Análise de Sistemas", no Curso de Bacharelado em Matemática.

1.2 APRECIACÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Katshumi Suizu para lecionar "Administração de Produção" e "Análise de Sistemas", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 04 de novembro de 1994.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Noqueira de Sá
Relator



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

PROCESSO CEE Nº 1.023/88

PARECER CEE Nº 828/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraça Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Noqueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances Guionar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torres.

Sala das Sessões, aos 16 de novembro de 1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente - CETG